



**TC 009.550/2016-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Solânea/PB

**Responsável:** Francisco de Assis de Melo (CPF 141.958.104-00)

**Advogado constituído nos autos:** não há

### **ATESTADO DE CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO**

1. Em cumprimento ao **Acórdão 4462/2017-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 23/5/2017, Ata 17/2017 (peça 16), foi notificado o responsável em epígrafe por meio do Ofício 532/2017, de 13/6/2017 (peça 22), tendo tomado ciência conforme AR em 22/6/2017 (peça 24), não tendo interposto recurso.
2. Assim, o *decisum* transitou em julgado em 8/7/2017 (peça 26) e feito o registro no Cadirreg; a inexistência de erros materiais foi registrada nos autos (peça 19); atesta-se, pois, o caráter definitivo do julgado.
3. Assim, propõe-se a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável, nos termos da Resolução-TCU 178/2005 c/c art. 43, inciso V, da Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/RN, em 17 de julho de 2017.

**Adriano de Sousa Maltarollo**

Assessor

AUFC – Matr. 3391-0